



SENADO FEDERAL

SF/23647.10868-86

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2023

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Japão.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Japão, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

Art. 2º O Grupo Parlamentar será integrado pelos membros do Senado Federal que a ele livremente aderirem.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional é membro nato do Grupo Parlamentar.

Art. 3º A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

I – visitas parlamentares;

II – congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas;

III – permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa;

IV – intercâmbio de experiências parlamentares;

V – outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo Parlamentar.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar poderá manter relações culturais e de intercâmbio, bem como cooperação técnica, com entidades nacionais e estrangeiras.



SENADO FEDERAL

Art. 4º O Grupo Parlamentar reger-se-á por seu regulamento interno ou, na falta desse, por decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Parágrafo único. Em caso de omissão desta Resolução ou do regulamento interno do Grupo Parlamentar, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 5º As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades do Grupo Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Senado Federal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de resolução do Senado tem por finalidade criar o Grupo Parlamentar Brasil-Japão.

Registros comerciais portugueses indicam que laços entre Brasil e Japão surgiram ainda no século XVI. As relações diplomáticas entre os dois países foram estabelecidas em 1895, quando da assinatura do Tratado de Amizade, Comércio e Navegação. Entretanto, as relações diplomáticas somente foram elevadas ao nível de Parceria Estratégica Global em 2014.

Em 2023, comemora-se 115 anos da imigração japonesa ao Brasil. Esse fenômeno permitiu que abrigássemos a maior população de origem nipônica fora do Japão. Atualmente, mais de 2 milhões de pessoas formam a comunidade de nipodescendentes no país. De igual forma, a comunidade de brasileiros no Japão é formada por mais de 200 mil pessoas, sendo uma das maiores no exterior.

O Japão é um dos principais parceiros do Brasil no continente asiático. A cooperação bilateral abrange diversas áreas como comunicações, ciência, tecnologia e inovação, meio ambiente, infraestrutura, agricultura e pecuária, além da atuação conjunta para o desenvolvimento de outros países e a coordenação em temas multilaterais.



SENADO FEDERAL

Os fluxos bilaterais de comércio e investimentos são elementos também importantes nas relações bilaterais. O Brasil é o maior parceiro comercial do Japão na América Latina, tendo sido destino de 21,4 bilhões de dólares em investimentos, de acordo com o Banco Central. Já o Japão foi o 9º maior parceiro comercial do Brasil em 2022.

Diante do exposto, estou certa de que a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Japão será um importante mecanismo da diplomacia interparlamentar, aproximando os Parlamentos e fortalecendo os laços de amizade entre os dois países.

Assim, peço o apoio dos nobres pares para a criação deste Grupo Parlamentar.

Sala das Sessões,

Senadora **DAMARES ALVES**